



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 330**  
de 06 de novembro de 2002

*“Inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, o seguinte projeto e objetivo:

**Anexo II**

**Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**

Projeto	Objetivo
Subvenção a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas Florestais – FEPAF	- Proceder levantamento dos principais atrativos turísticos naturais do Município.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de novembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de novembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

*Vilma Vileigas*  
VILMA VILEIGAS